

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO

Rua. Professora Silvia Ferreira, 176, Cep: 54.400-220

Piedade Jaboatão - Pernambuco

Fone: 81-3203-5145, email: contato@2registrojaboatao.com

CERTIDÃO**Protocolo: 19939**

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo desta Serventia, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a **Matrícula 4558** do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio (Rural), nº 31, da quadra "B", componente do loteamento "SÍTIO PALHABU", situado no bairro de Sucupira, zona Rural, deste município, com área total de 18.000m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.102.813,80m. e E 283.286,22m., deste, segue com azimute de 154º15'51" e distância de 53,56m., confrontando neste trecho com Rua 04, até o vértice 02, de coordenadas N 9.102.765,56m. e E 283.309,48m; deste, segue com azimute de 247º54'40" e distância de 59,38m., confrontando neste trecho com LOTE 30 DO LOTEAMENTO SITIO PALHABU ,até o vértice 03, de coordenadas N 9.102.743,23m. e E 283.254,45m; deste, segue com azimute de 240º28'57" e distância de 35,45m., confrontando neste trecho com LOTE 30 DO LOTEAMENTO SITIO PALHABU, até o vértice 04, de coordenadas N 9.102.725,76m. e E 283.223,60m.; deste, segue com azimute de 245º57'17" e distância de 112,03m., confrontando neste trecho LOTE 30 DO LOTEAMENTO SITIO PALHABU, até o vértice 05, de coordenadas N 9.102.680,11m. e E 283.121,29m.; deste, segue com azimute de 245º57'17" e distância de 131,89m, confrontando neste trecho com LOTE 30 DO LOTEAMENTO SITIO PALHABU, até o vértice 06, de coordenadas N 9.102.626,37m. e E 283.000,84m; deste, segue com azimute de 320º18'19" e distância de 52,51m, confrontando neste trecho com AV. MANUEL CARNEIRO LEÃO, até o vértice 07, de coordenadas N 9.102.666,78m e E 282.967,31m; deste, segue com azimute de 65º14'57" e distância de 351,17m, confrontando neste trecho com PROPRIEDADE DA EXATA ENGENHARIA JABOATÃO SPE LTDA, até o vértice 01, de coordenadas N 9.102.813,80m e E 283.286,22m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo de acordo com o Memorial Descritivo, datado de 14/11/2019, assinado pela proprietaria e Engenheiro Responsável, a) Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo. Engenheiro Sanitarista e Ambiental. CREA nº 1817918532. ART: 20190451202. Cód. do Imóvel Rural: 951.072.672.858-6. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 27794251198 e NIRF nº 3.038.113-4. Registro no CAR s Cadastro de Ambiente Rural: PE-2607901-3225.0C89.ADD9.4º8B.ADBB.BA46.6AE9.5B70 - Data de cadastro: 11/07/2019 – 18:08:32.

Inscrição Municipal: 3.2460.167.01.0050.0000.0**Sequencial: 1532166.5**

Dados do Proprietário: AGRO PECUÁRIA SANTANA S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 10.792.794/0001-27, situada na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 105, Sala 02, bairro da Madalena, na cidade do Recife/PE.

Registro Anterior: Livro 3/L, folhas 70, Nº 5.223, datado de 29/12/1952 (Compra e Venda); Livro 8/0 -

Auxiliar, às fis. 158/159, sob nº 69, de 13/08/1964 (Memorial Descritivo); Livro 8/0 - Aux. às fis. 160, nº de ordem 06, de 04/09/1964 (Promessa de Compra e Venda); e, AV-1-80490, de 06/06/2019 (Georreferenciamento), que deu origem à matrícula 81.488, todas do 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de outubro de 2020. O OFICIAL: _____ (VALDECY JOSÉ GUSMÃO DA SILVA JUNIOR) -----

R-1 - 4558 - Protocolo nº 6750 prenotado em 23.09.2020. COMPRA E VENDA: Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, Livro 160-E, Fls. 064/065 datada de 17.09.2020, e Escritura Pública de Retificação, Livro 160-E, Fls. 168/169 datada de 02.10.2020, lavradas pelo 3º Ofício de Notas de Jaboatão dos Guararapes/PE; tendo como OBJETO o imóvel da presente matrícula; **REGISTRA-SE a COMPRA E VENDA** figurando como **VENDEDORA: AGRO PECUÁRIA SANTANA S/A**, acima qualificada, neste ato representada pelo seu sócio administrador: ANTONIO TELMO CARNEIRO DE NOVAES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG de nº 338.321-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.802.414-68, com endereço: comercial na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 105, sala 02, Madalena, na Cidade do Recife/PE, conforme Junta Comercial de Pernambuco JUCEPE - NIRE nº 26.3.0002825-5; de outro lado como, **COMPRADORA: RURAL SHOP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF 12.407.172/0001-63, situada em Estrada do Barbalho, nº 111, Sala 09, no bairro da Iputinga, Recife/PE; neste ato representada pelo seus sócios administradores: REYDISON CHRYSTIAN DE MELO PINHEIRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.553.174-SDS/PE e inscrito no CPE/MF sob o nº 878.834.814-87, e EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA ALVES, brasileiro, portador da: Cédula de Identidade nº 1.009.413-SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.870.994-15, ambos com endereço comercial na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 105, sala 02, Madalena, na Cidade do Recife/PE; ora de passagem por esta cidade, conforme Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE - NIRE nº 26.2.0185777-6; **PREÇO:** a importância de **R\$ 10.000,00**, anteriormente recebido, em moeda corrente nacional, pelo que a Outorgante Vendedora na forma acima mencionada, dá ao Outorgado Comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais pedir ou reclamar com fundamento na presente venda. Dentre outras, constam na referida escritura: **1) DECLARAÇÕES:** **a)** pela OUTORGANTE VENDEDORA, foi declarado, sob as penas da Lei, que é senhora e legítima possuidora do o imóvel em referência, que não incide nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, hipotecas legais ou convencionais, arresto, sequestro, penhora ou qualquer outro ônus, nem nenhuma ação relativa ao imóvel; **b)** pela OUTORGADA COMPRADORA, foi declarado que dispensa a apresentação da Certidão Negativa da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, a que se refere a Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Dec. Federal nº 93.240 de 09/09/1986, assumindo a responsabilidade por eventuais impostos, taxas, tributos, encargos, contribuições e demais débitos fiscais, que tenham incidido sobre o imóvel até esta data (Parágrafo 2º), parte final do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240. Declara ainda que, foi cientificada da possibilidade de obtenção prévia das certidões de feitos ajuizados, nos termos do art.1º, 82º, da Lei 7433/85, com a redação da lei 13.097/2015. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, nos termos do inciso VI, do Art. 291 do CNSNR/PE; **c)** DECLARAM, VENDEDORA e COMPRADORA e seus sócios, que o negócio jurídico fora realizado em 17/10/1995, pelo preço justo, líquido e certo, compatível para mercado da época, há 25 anos, e apenas agora, as partes buscaram dar solução a promessa firmada em ocasião anterior e concretizar o registro da transmissão da propriedade. QUE o hiato de tempo entre a celebração do negócio jurídico de compra e venda, e a formalização do processo de registro imobiliário, 25 anos, houvera ampliação da macrozona urbana, dos serviços de infraestrutura local, crescimento industrial, sobretudo em virtude do crescimento econômico e do desenvolvimento do complexo portuário de Suape, migração populacional, aumento do PIB na

esfera municipal e estadual, e que em virtude da sua localização geográfica foram fatores que valorizaram a propriedade objeto desta escritura pública. QUE até o presente não haviam parâmetros para precificar tal valorização, e que fora recepcionada com surpresa a avaliação promovida pela prefeitura municipal para lançamento do ITBI, que ainda que a prefeitura tenha por habitual a majoração dos valores e padrões de avaliação imobiliário, o COMPRADORA, por mera liberalidade, resolveu acatar o respectivo lançamento e pagar o devido imposto de transmissão atribuído pela municipalidade; **d)** Pela OUTORGADA COMPRADORA foi dispensada a apresentação da certidão negativa de débitos referente a taxa de prevenção e extinção de incêndio, assumindo neste ato, por sua conta e responsabilidade, todos os débitos porventura existentes sobre o referido imóvel, nos termos do art. 1068, do provimento nº 20 de 20/11/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, alterado pelo Provimento nº 15/2016 de 31/08/2016; **e)** As partes deixam de apresentar a Certidão Negativa de Domínio da União, em relação ao móvel objeto, deste negócio jurídico, nos termos do parágrafo 4º do artigo 1236 do Código. de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento n 20/22009-CGJ/PE, alterado pelo Provimento nº 87/2011-CGJ/PE), haja vista constar na certidão de matrícula apresentada, expressamente a natureza do terreno como sendo lote de terreno próprio. **2)**

DOCUMENTOS CONTIDOS NA ESCRITURA: **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: 2D61.4CDF.C4FD.E051, Emitida às 08:42:17, em data de 30/07/2020, Válida até 26/01/2021; **b)** Imposto de Transmissão -de Bens Imóveis - ITBI, no valor recolhido de R\$ 49.310,29, em data 24.08.2020, através do Banco Itaú, agência 0773, sobre a avaliação de R\$ 2.739.460,60 realizada em 18/02/2020, processo de nº 100367.20.8; juntamente com a Certidão de Quitação do I.T.B.I., nº 077.559, expedida em data 27.08.2020, código de autenticidade SVMMD10955; **c)** Certidão de Propriedade e ônus reais emitida em data de 20/08/2020, pelo 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE; **d)** Certidão Negativa emitida em data de 02/09/2020, desta Serventia; **e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural; emitida às 06:43:16 do dia 17/09/2020, código de autenticidade F59D.B5C9.718A.FD8Z com validade até 16/03/2021, NIRE: 3.038.113-4; **f)** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão exercícios 2019, sob o nº 27794251198, gerada em 19/12/2019, nº de autenticidade 09490.28520.08312.04155, **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 20101050/2020, expedida em data de 14.08.2020, às 14:30:43, Validade: 09/02/2021. CONSULTA CNIB: CÓDIGO HASH: 9445.2b17.f20f.dd06.abd9.6eb2.f4fb.238d.0033.7c8f; b10f.ae90.9913.7399.6c8d.7f5f.2460.7edd.140d.4aca. Emolumentos: R\$ 2.996,46; TSNR: R\$ 20,00; FERM: R\$ 33,67; FUNSEG: 67,34; FERC: R\$ 370,35; ISS: R\$ 168,34. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de outubro de 2020. O OFICIAL: (VALDECY JOSÉ GUSMÃO DA SILVA JUNIOR) -----

R-2 - 4558 - Protocolo nº 7695 prenotado em 01.03.2021 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme termo de Constituição de Alienação Fiduciária datado de 17/02/2021, vinculada à operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário, nº 734-1028003000038563, datada de 17/02/2021, **REGISTRA-SE a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA constituída pela DEVEDORA FIDUCIÁRIA: RURAL SHOP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, acima qualificada, neste ato representada por seus sócios administradores representada por **EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA ALVES**, acima qualificado; em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **RENATA VIANA EDILMAR BARBOSA**, brasileira, casada, gerente de relacionamento de pessoa jurídica público privado, inscrito no CPF nº 041.514.234-27, conforme procuração lavrada no Livro 3375-P, Fl. 129, em 03.05.2019, substabelecimento de procuração lavrado no Livro 3383-Pm Fl. 060, em 21.06.2019, ambos emitidos pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento de procuração emitida pelo 1º Ofício de Notas do Recife, Livro 0143-S,

Folhas 059/061, em 28.10.2019, e como **AVALISTAS:** DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, empresário, Doc de identidade nº 02244846201 Detran/PE, inscrito no CPF nº 029.799.784-00; residente domiciliado em AV Dezesete de agosto - 2483 - AP 2002, Casa forte – RECIFE/PE; AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY, brasileiro, casado, empresário, Doc de identidade nº 02501998588 Detran/PE, residente domiciliado em R Padre Carapuceiro - 813 - Apot 1401 - Boa Viagem – Recife/PE; **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** PRICE; **VALOR:** R\$ 1.600.000,00; **VENCIMENTO:** 28.10.2040; **ENCARGOS FINANCEIROS:** de acordo com os encargos previsto na cédula de crédito, previsto no parágrafo primeiro da cláusula quinta; **A DEVEDORA FIDUCIÁRIA** compromete-se pagar a **CREDORA**, de acordo com a cláusula primeira da cédula de Crédito Bancário, a ser operacionado em conta(s) corrente(s) pessoa(s) jurídica(s) de titularidade do Emitente, respondendo a presente alienação à 143,01%, sendo o encargo mensal, as partes concordam que o valor da garantia fiduciária é de **R\$ 1.600.000,00**; **IMÓVEL DADO EM GARANTIA:** imóvel a que se refere presente matrícula, avaliado em R\$ 2.288.301,38. **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a)** de acordo com a cláusula terceira, em garantia das obrigações garantidas assumidas pela CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL, o(s) FIDUCIANTE(S) neste ato aliena(m) fiduciariamente à CAIXA, em garantia, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/97, modificada pelas disposições das Leis nº. 10.913, de 02/08/04, Lei nº 11.076, de 30/12/04 e nº 11.481, de 31/05/07, a propriedade resolúvel do(s) Bem(ns) Alienado(s), incorporando-se à garantia e à própria definição de Bem(ns) Alienado(s) todas as benfeitorias que a ele acrescerem; **b)** de acordo com o parágrafo décimo terceiro; **PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** 60 dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, prazo a partir do qual o(s) devedor(es) está(ão) contituído(s) em mora. **c)** De acordo com o parágrafo único da Cédula de Crédito Bancário, o limite do crédito será automaticamente bloqueado diante de qualquer uma das ocorrências abaixo, em prejuízo daquelas hipóteses previstas na Cláusula Nona do presente CCB, **c.1)** prestação vencida pendente de pagamento, após 5 (cinco) dias de atraso; **c.2)** cheque devolvido por Aline 12 (cadastramento no CCF do BACEN); **c.3)** conta de depósitos sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias; **c.4)** bloqueio e/ou cancelamento do cartão da conta de movimentação; **c.5)** inadimplência da Emitente em qualquer outra operação mantida com a Caixa; **c.6)** não ocorrer aprovação na avaliação de risco do cliente; **d)** A constituição em mora do(s) FIDUCIANTES far-se-á mediante intimação do(s) FIDUCIANTE(S), com prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora. **e)** de acordo com o parágrafo terceiro da cláusula segunda, par efeito da Lei 9.514/97 (Art. 24, VI e Parágrafo Único), o valor do(s) bem(ns) alienado(s) objeto deste instrumento a ser considerado é conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, que deverá ser objeto de correção mensal, a partir da data de assinatura deste instrumento, com base no Índice de poupança referente ao mês anterior, ressalvado à CAIXA o direito de realizar nova avaliação, hipótese na qual o valor a ser considerado para efeito da venda tratada neste parágrafo será o da nova avaliação. Demais declarações e condições contidas no título supracitado. Consulta CNIB Código HASH: 7918.8512.9bc9.c4db.ca2a.be84.0ea8.7158.a185.0b11; b827.9601.f1c3.538f.f8cb.a178.83ba.c2a4.d099.94b8. Emolumentos: R\$ 3.125,64; TSNR: R\$ 2.439,41; FERM: R\$ 35,12; FUNSEG: R\$ 70,24; FERC: R\$ 386,32; ISS: R\$ 175,60. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de março de 2021. O Oficial: (Valdecy José da Silva Gusmão Júnior)-----

AV-3 - 4558 - Protocolo nº 8919, prenotado em 05.02.2019 - AVERBA-SE o ADITAMENTO, Conforme Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, nº 734-1028003000038563, datada de 17/02/2021, vinculada à Constituição de Alienação Fiduciária datada de 17/02/2021, devidamente registrada no R-2-4558, tendo como **OBJETO** o imóvel da presente matrícula, **AVERBA-SE o ADITAMENTO** do referido título, para alterar: **a)** o Limite de Crédito pré-aprovado concedido pela CAIXA à EMITENTE para R\$ 2.000.000,00, a ser operacionalizado em conta(s) corrente(s) Pessoa Jurídica de titularidade da EMITENTE, para

utilização conforme condições estipuladas na CCB original; **b)** Vencimento: 21/05/2041. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não modificadas por este termo aditivo. Emolumentos: R\$ 1.053,59; TSNR: R\$ 1.170,66; FERC: R\$ 117,07; FERM: R\$ 11,71; FUNSEG: R\$ 23,41; ISS: R\$ 58,53. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de setembro de 2021. A 1ª Substituta: _____ (Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão).

AV-4 - 4558 - Protocolo nº 12724, prenotado em 13.03.2024. SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2024, firmado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CESAV/BU acima qualificada; solicitando o procedimento previsto no art.26, §1º da Lei 9.514/97, referente a alienação fiduciária registrada no R-2-4558 da presente matrícula. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivado eletronicamente. Emolumentos: R\$ 78,98; TSNR: R\$ 17,55; FERC: R\$ 8,78; FERM: R\$ 0,88; FUNSEG: R\$ 1,76; ISS: R\$ 4,39. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 13 de março de 2024. A 1ª Substituta: _____. (Sandra Dourado Pessoa De Melo Gusmão).

AV-5 - 4558 - Protocolo nº 16850, prenotado em 31.07.2025 - DECURSO DE PRAZO. Procede-se à presente averbação para constar que, o curso do procedimento indicado no AV-4 da presente matrícula, após a devida intimação do devedor, houve o DECURSO DE PRAZO de que trata o §1º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97 sem a purgação da mora. Documentos arquivados eletronicamente. Emolumentos: 78,98; TSNR: R\$17,55; FERC: R\$ 8,78; FERM: R\$ 0,88; FUNSEG: R\$ 1,76; ISS: R\$ 4,39. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 31 de Julho de 2025. A 1ª Substituta: _____.(Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão).

AV-6 - 4558 - Protocolo nº 16850, prenotado em 31.07.2025 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE: Conforme requerimento datado de 18.07.2025, no qual a Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, neste ato representada por seu Gerente de Centralizadora CESAV-CN Suporte à Adimplência/FL PRISCILA AZEVEDO, instruído pela Certidão de Notificação datada de 30/06/2025, constando que foi efetuada a notificação pela 2ª Serventia de Registro de Títulos e Documentos do Jaboatão dos Guararapes-PE, do devedor fiduciante, **ACT MED COMERCIO IMPORTA^AO DE MATERIAL MEDICO LTDA, AUGUSTO MAURICIO RAMALHO WANDERLEY, DEMERVAL BARROS MONTEIRO FILHO, RURAL SHOP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA ALVES, REYDISON CHRYSTIAN DE MELO PINHEIRO**, acima qualificados, sem que houvesse purgação da mora, **AVERBA-SE a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, em favor da Credora e Proprietária Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada, nos termos do art. 26 da Lei 9514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R\$ 2.716.560,00, em data de 16/07/2025, conforme comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – Processo nº 102657.25.4 e Certidão de Quitação do ITBI, datada de 18 de Julho de 2025. **RESTRIÇÃO:** Sobre a propriedade ora consolidada, incide a RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE decorrente do art. 27 da Lei 9514/97, uma vez que o proprietário fiduciário deverá promover os leilões públicos para a alienação do imóvel. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Emolumentos: R\$ 1.356,47; TSNR: R\$ 1.507,19; FERC: R\$ 150,72; FERM: R\$ 15,07; FUNSEG: R\$ 30,14; ISS: R\$ 75,36. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 31 de Julho de 2025. A 1ª Substituta: _____.(Sandra Dourado Pessoa de Melo Gusmão).

CERTIFICO, a pedido do usuário e de conformidade com a regra posta no art. 19, da lei federal nº 6.015/73, que

desde 13 de dezembro de 2017 é o que CONSTA com relação a presente matrícula **Selo Digital: 0159400.STA06202501.00096** - Consulte a autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital> (01/2014 DJE 04/02/2014) Emolumentos: R\$ 42,08. TSNR: R\$ 9,35. FERC: R\$ 4,68. FERM: R\$ 0,47. FUNSEG: R\$ 0,94. ISS: R\$ 2,34. ; Dou fé Jaboatão dos Guararapes. 31/07/2025 (Informações consolidadas até a véspera desta data). O Oficial Registrador, Valdecy José Gusmão da Silva Júnior.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0159400.STA06202501.00096

Data: 31/07/2025 15:34:24

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EC7A5-XDWPV-D54Y5-X9QEF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Valdecy Jose Gusmao Da Silva Junior (CPF 409.193.744-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EC7A5-XDWPV-D54Y5-X9QEF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>